



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ-PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 2021-00008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202108

OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual – filmagem e edição de imagens e exibições na TV local para atender a Câmara Municipal de Uruará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

Memorando CMU n.º 022/2021

Uruará/PA, 09 de Junho de 2021.

Da: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitação

Assunto: PRODUÇÃO AUDIO VISUAL.

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado procedimento licitatório para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual – filmagem e edição de imagens e exibições na TV local para atender a Câmara Municipal de Uruará, Termo de Referência e pesquisas de preços que seguem *Apensados*.

Atenciosamente,

ORGÃO GERENCIADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
Gilmar Antônio Milanski
Presidente da CMU



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços de produção audiovisual – filmagem e edição de imagens e exibições na TV local para atender a Câmara Municipal de Uruará, conforme quantitativos e especificações discriminadas no anexo I deste termo de referência.

1.2 ORGÃO GERENCIADOR

Camara Municipal de Uruará

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. – A contratação se justifica pelo fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Uruará precisam ser dados transparências e publicidade das sessões legislativas (ordinária e extraordinárias).

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPEMA
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

3.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.4.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPEMA
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

3.5.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

3.5.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motoristas, alimentação, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços;

4.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

5.0 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1– O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Contratante.

5.2 – A contratada deverá oferecer seus serviços, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto nos dias das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e quando solicitado em reuniões com órgãos ou entidades estadual e municipal, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail para atendimento;

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços através da Câmara Municipal de Uruará.

6.3 - Verificar se os serviços prestados correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os serviços tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, etc;

7.2 –. Dispor de todos os recursos humanos e equipamentos para atendimento das demandas da Contratante, nos prazos estipulados nesse termo de referência;

7.3 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

7.4 - A contratada deverá oferecer ao contratante acesso às mesmas vantagens e promoções oferecidas ao setor privado;

7.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

7.6 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7.7 – Os serviços de filmagem deverá ser realizado com câmera filmadora Profissional com capacidade minima de duas horas ininterruptas de gravação.

7.8 O contratado deverá comparecer em todas as Sessões da Câmara sendo em média 04 (quatro) por mês, com duração aproximadamente de 02 (duas) horas cada uma, produção de 12 (doze) programas mensal com duração de 20 (vinte) minutos por programas.

8 - DO PREÇO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

8.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 64.399,92 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e dois Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

8.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta câmara está discriminado por cada ITEM, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará/PA, 09 de Junho de 2021

ORGÃO GERENCIADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
Gilmar Antônio Milanski
Presidente da CMU



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

Anexo I – Planilhas quantitativos de Preços máximos

tem	Descrição	Unid	Qnt	V. Unit	V. Total
	Prestação de serviços de produção audiovisual – filmagem e edição de imagens e exibições na TV local. Sendo em média 04 (quatro) por mês, com duração aproximadamente de 02 (duas) horas cada uma, produção de 12 (doze) programas mensal com duração de 20 (vinte) minutos por programas.	Mês	12 (doze)	5.366,66	64.399,92
VALOR TOTAL					64.399,92

Uruará/PA, 09 de Junho de 2021

ORGÃO GERENCIADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
Gilmar Antônio Milanski
Presidente da CMU